



**LEI N° 8077/2023**

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SECRETÁRIA NO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”**

O **Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituído o **Dia Municipal da Secretária** no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2°** O **Dia Municipal da Secretária** transcorrerá anualmente, no dia **30 de Setembro**, conforme ocorre em todo território brasileiro

**Art. 3°** São objetivos do **Dia Municipal da Secretária**:

**I** - Promover no espaço do calendário, oportunidades como meios de incentivar e valorizar esta classe de trabalhadores;

**II** - Gerar uma maior consciência da importância do trabalho da secretária, criando oportunidades para capacitação e promoção salariais;

**III** - Colaborar nas oportunidades de eventos com seminários, workshops e outros, com objetivo de fomentar a qualificação;

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

Obs: Republicação por incorreção na Ementa da Lei

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310037003800320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

